

FACULDADES PEQUENO PRÍNCIPE
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL ENFERMAGEM EM SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL Nº 14/2025

SELEÇÃO DE CANDIDATOS ÀS VAGAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO NA MODALIDADE DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMAGEM
PERÍODO LETIVO DE 2026 - 2028

1. PREÂMBULO

A Faculdades Pequeno Príncipe e a Coordenadora do Programa de Residência em Área Uniprofissional em Saúde, no uso de suas atribuições legais, tornam público e estabelecem as normas do processo seletivo para o preenchimento das vagas do Programa de Pós-Graduação (especialização lato sensu – treinamento em serviço) na modalidade de Residência Uniprofissional, na área de concentração Saúde da Criança e do Adolescente, em conformidade com as exigências da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde e da Resolução nº1077 de 12 de novembro de 2009 da CNRMS.

O processo seletivo é destinado aos profissionais de saúde, brasileiros graduados no Brasil bem como brasileiros e estrangeiros portadores de diploma revalidado por Instituições Credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC, na área do programa de escolha, de acordo com as normas da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde – CNRMS, na conformidade da legislação pertinente em vigor e de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital.

O referido programa de Residência, com vagas oferecidas por este Edital, tem como entidade proponente, executora e certificadora a Faculdades Pequeno Príncipe (FPP).

Informações sobre o Programa e o Processo Seletivo podem ser obtidas no site www.fpp.edu.br ou pelo e-mail seletivo-residencia-multiprofissional@fpp.edu.br. Os e-mails serão respondidos em até 5 dias úteis.

O presente edital foi aprovado pela COREMU, em reunião realizada em **26/05/2025** e pela Diretora Geral da Faculdades Pequeno Príncipe. As vagas previstas neste Edital foram abertas em decorrência de credenciamento provisório pela Comissão Nacional de Residência em Saúde e são oferecidas por meio de incentivo federal concedido pela Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde – SGTES (Ministério da Saúde), em conformidade com as exigências do Regulamento deste Programa e da Resolução nº1077 de 12 de novembro de 2009 da CNRMS.

Conforme parágrafo segundo do artigo 13 da Lei nº. 11.129/2005, o residente deverá ter dedicação exclusiva à residência, não podendo desenvolver outras atividades profissionais no período de realização do programa. O Processo Seletivo será regido por este edital e executado pela Comissão de Processo Seletivo para Residência, constituída nos termos da Portaria 008/2015, terá validade para o ingresso nos Programas especificados no preâmbulo, no ano de 2026.

2. DO NÚMERO DE VAGAS, DURAÇÃO E BOLSA AUXÍLIO.

2.1 Número de vagas disponíveis no Programa de Residência em Área Profissional em **Saúde da Criança e do Adolescente**:

Área profissional	Vaga	Duração em anos	Carga horaria semanal
Enfermagem	24 (vagas)	02 anos	60 horas

2.1.1 O número de vagas ofertadas pode sofrer alteração no decorrer do processo seletivo, em razão de necessidades administrativas ou institucionais.

2.2. O Programa de Residência Uniprofissional – modalidade treinamento em serviço, tem duração de 2 (dois) anos (5.760 horas), com carga horária de 60h semanais, plantão (24 horas) dividido em 2 plantões de 12 horas, previstos no Programa poderão ser realizados nos períodos diurno e/ou noturno, durante a semana e/ou finais de semana. O valor da Bolsa Auxílio é de R\$ **4.106,09** e está sujeita aos descontos, retenções tributárias e previdenciárias nos termos da lei.

2.3. Os principais cenários de prática para a realização das atividades de assistência, ensino e pesquisa serão desenvolvidos nas estruturas e serviços ligados ao Hospital Pequeno Príncipe, nas Unidades e/ou Serviços da Rede Municipal de Saúde de Curitiba e/ou nas Unidades e/ou Serviços da Rede Municipal de São José dos Pinhais.

2.4. Na hipótese de não se confirmarem os recursos financeiros previstos no item 2.2 deste Edital, todo o processo seletivo ficará cancelado haja vista que os recursos financeiros para sua viabilidade dependem do órgão público citado no presente Edital.

3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

3.1 As inscrições para o presente Processo Seletivo serão realizadas a partir das **11h00 do dia 01 de outubro de 2025 até às 16h00 do dia 12 de novembro de 2025**, exclusivamente via site www.fpp.edu.br. A impressão e o pagamento do boleto deverão ser realizados até as **16h00 do dia 12 de novembro de 2025**. Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá estar certo de poder atender aos requisitos indispensáveis à investidura na vaga pretendida.

3.1.1 **Não serão aceitas** inscrições com agendamento/ou pagas após data e horário limite.

3.2 A Inscrição implicará no conhecimento e na aceitação das condições estabelecidas nas normas de seleção deste Edital e nas demais publicações deste Processo Seletivo, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

3.2.1 A inscrição no presente processo seletivo implica ainda em ciência e autorização da divulgação das notas no site da FPP em todas as etapas do processo, a fim de assegurar a lisura e transparência do certame.

3.3 O candidato deverá comunicar, no e-mail seletivo-residencia-multiprofissional@fpp.edu.br, qualquer discrepância constatada nos dados e informações cadastrados na inscrição.

3.4 Os documentos **da pontuação do currículo** deverão ser anexados **NO ATO DE SUA inscrição** diretamente **no ambiente do candidato** a partir das **11h00 de 01 de outubro até as 16h00 do dia 12 de novembro de 2025**. Somente será considerado o 1º anexo de documentos realizado no ato de sua inscrição e **NÃO** serão aceitos o envio posterior dos documentos, complementar ou editar os documentos anexados. É de responsabilidade do candidato colocar e anexar o que é exigido conforme edital.

3.5 O CANDIDATO QUE APRESENTAR ALGUMA PENDÊNCIA OU NÃO ANEXO DE DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DA PONTUAÇÃO DE CURRÍCULO SERÁ CONSIDERADO SOMENTE A NOTA DA PROVA NA CLASSIFICAÇÃO GERAL DO PROCESSO SELETIVO.

3.6 Poderão inscrever-se no processo seletivo candidatos com a graduação concluída ou em fase de conclusão de curso de graduação. Nesse último caso, desde que estes possam entregar a documentação para a matrícula como previsto neste Edital.

3.7 No caso de mais de uma inscrição, será considerada apenas a última registrada no sistema e validada com o respectivo pagamento. Serão desconsideradas as demais inscrições, independentemente de terem sido pagas ou não.

3.8 A inscrição para o processo seletivo de candidatos do Programa de Residência Uniprofissional em Saúde da Criança e do Adolescente - Enfermagem para a Turma de 2026, deverá ser realizada pela Internet, no **site da Faculdades Pequeno Príncipe** (www.fpp.edu.br) conforme cronograma do presente Edital e, mediante o preenchimento do formulário eletrônico e pagamento da taxa de inscrição, de acordo com o horário oficial de Brasília. Não haverá inscrição por correspondência, por e-mail ou por protocolo, sendo aceitas somente as realizadas via internet.

3.9 Após o preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deverá imprimir o boleto bancário e pagá-lo na rede bancária ou em casas lotéricas, de acordo com o prazo estabelecido para vencimento, sendo a data limite até as **16h00 do dia 12 de novembro de 2025**.

3.10 É de total responsabilidade do candidato, ou de seu representante, o correto preenchimento e a veracidade das informações fornecidas no formulário de inscrição.

3.11 Em hipótese alguma haverá devolução de qualquer importância paga pela inscrição, exceto se houver o cancelamento do processo seletivo.

3.12 É de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações do editais do processo seletivo no site da Faculdades Pequeno Príncipe www.fpp.edu.br.

3.13 A Comissão do Processo Seletivo não se responsabiliza por: solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados; pagamento efetuado fora do prazo; agendamento de pagamento não efetivado; pagamento efetuado em valor inferior ao especificado no boleto bancário; falta de informação de pagamento pelo sistema bancário; documentos anexados fora das orientações do presente Edital.

3.14 O candidato que apresentar alguma pendência na inscrição que impossibilite sua homologação terá sua inscrição automaticamente indeferida.

3.15 É dever do candidato manter sob sua guarda a cópia impressa do Comprovante de Inscrição e do Boleto Bancário pago, de maneira a sanar eventuais dúvidas.

3.16 A inscrição em desacordo com este Edital será anulada em qualquer fase do processo seletivo e implicará a exclusão do nome do candidato da relação dos aprovados e a perda dos direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a homologação do resultado final, sem restituição da taxa de inscrição.

4. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 O valor da taxa de inscrição será de R\$ **300,00** (trezentos reais) para todos os candidatos.

4.2 Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição.

4.3 Conforme cronograma, será disponibilizada, no site (www.fpp.edu.br), a lista com os nomes dos candidatos que tiveram suas inscrições pagas.

4.4 **Não caberá interposição de recurso da lista de inscrições homologadas.**

5. DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL E/OU OUTRAS SITUAÇÕES DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO

5.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá anexar, no ambiente do candidato, no **ATO DA SUA INSCRIÇÃO** (das **11h00 de 01 de outubro até as 16h00 do dia 12 de novembro de 2025**), o requerimento devidamente preenchido conforme **ANEXO 1**, juntamente com os documentos comprobatórios (laudo médico/especialista) que justifiquem a solicitação de atendimento especial, digitalizados no formato **PDF**, conforme o período estabelecido no cronograma do presente Edital. Somente será considerado o 1º anexo de documentos realizado no ato de sua inscrição e **NÃO** serão aceitos o envio posterior dos documentos, complementar ou editar os documentos anexados. É de responsabilidade do candidato colocar e anexar o que é exigido conforme edital.

5.2 Todo atestado médico deve conter o nome, a assinatura e o CRM ou registro de médico especialista da área relativa ao tipo de deficiência e apresentar a descrição do tipo e do grau ou nível da deficiência do candidato.

5.3 Em caso de dúvidas, os documentos originais poderão ser solicitados pela Comissão do Processo Seletivo, **respeitando os prazos do presente Edital.**

5.3.1 A inexatidão ou irregularidade das informações prestadas ou dos documentos apresentados resultará na eliminação do candidato, em qualquer fase do processo seletivo.

5.4 O candidato que necessitar de atendimento especial terá disponíveis os seguintes recursos: prova ampliada, impressa em fonte tipo "Arial", letra tamanho "26"; auxílio à leitura e preenchimento de cartão-resposta; acessibilidade; espaço adaptado para usuários de andadores/muletas e cadeira de rodas.

5.5 Candidatas gestantes independente do período gestacional devem indicar a condição no ato da inscrição, como recurso especial de atendimento, para que a Comissão do Processo Seletivo possa tomar as providências necessárias.

5.5.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá trazer um acompanhante, maior de idade, que ficará em local reservado e que será o responsável pelos cuidados e pela guarda da criança. Não há necessidade de solicitar atendimento especial neste caso, devendo chegar com antecedência de 30 minutos para acomodação. A candidata que não trouxer acompanhante não realizará a prova. O

acompanhante deverá observar e respeitar as regras do certame, estando, igualmente, proibido de utilizar aparelhos eletrônicos ou celulares.

5.5.2 A criança não poderá permanecer com a candidata na sala de prova.

5.5.3 O tempo de amamentação não será acrescentado ao tempo total de realização da prova.

5.6 O candidato que fizer uso de qualquer tipo de dispositivo, fixo ou não, por exemplo bomba de insulina, deverá anexar o laudo médico no ambiente do candidato **NO ATO DA INSCRIÇÃO**, em formato PDF, conforme o prazo descrito no cronograma, sob pena de estar impedido de realizar a prova utilizando o referido dispositivo.

5.7 O candidato que necessite fazer uso de algum medicamento durante o período da realização da prova deverá **apresentar atestado médico ao fiscal de prova.**

5.8 O candidato que, por questões de ordem religiosa, necessite fazer uso de véu ou assemelhados deverá anexar o documento em formato PDF no ambiente do candidato/menu conforme o prazo descrito no cronograma do presente Edital. No dia de realização da prova, imediatamente antes de iniciar a prova, esse candidato deverá submeter-se à inspeção de segurança realizada pelos Fiscais de Prova. O candidato que se recusar a passar pela inspeção prevista no presente Edital será impedido de realizar a prova fazendo uso do respectivo véu ou assemelhado.

5.9 A solicitação de quaisquer condições especiais para a realização da prova será atendida obedecendo aos critérios de legalidade, viabilidade e da razoabilidade, mediante apreciação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

5.10 Não haverá sala especial para solicitações posteriores a data prevista no presente Edital e realizadas por telefone, e-mail, protocolo, fax ou por carta.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DO ATENDIMENTO ESPECIAL E/OU OUTRAS SITUAÇÕES DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO

6.1 A divulgação da lista com a relação contendo a homologação dos candidatos, com inscrições pagas e que anexaram toda a documentação para atendimento especializado no prazo previsto no ambiente do candidato, será publicada no site da FPP (www.fpp.edu.br), conforme cronograma do presente Edital.

6.2 Não cabe a interposição de recurso da divulgação da lista contendo a homologação dos candidatos para atendimento especializado.

6.3 Para os feitos desta etapa somente serão considerados os documentos anexados conforme o presente Edital, sendo **vetada a substituição ou complementação.**

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 O processo de seleção será composto por 1 etapa, somente **da Prova Objetiva.**

7.2 **DA PROVA OBJETIVA:** a divulgação do ensalamento da Prova Objetiva será publicada no site das Faculdades Pequeno Príncipe (www.fpp.edu.br), conforme descrito no cronograma do presente Edital.

7.2.1 A prova objetiva será realizada no dia **30/11/2025** com início às **09h**. Esta etapa é obrigatória para todos os candidatos. A ausência do candidato, por qualquer motivo, implicará na sua eliminação do processo de seleção, **sem devolução da taxa de inscrição.**

7.2.2 A Prova terá duração de **3 (três) horas**, conterà **40 (quarenta) questões de múltipla escolha**, sendo 20 (vinte) questões gerais e 20 (vinte) questões específicas, contará com (4) quatro alternativas, das quais apenas 1 (uma) deverá ser assinalada. A prova objetiva deverá ser feita pelo próprio candidato, à mão, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial, em função de deficiência que impossibilite a redação pelo próprio.

7.2.3 **Os critérios de avaliação** para esta prova estão explicitados no **item 12.** do presente Edital.

7.2.4 Caso haja algum imprevisto que atrase o início da prova o tempo de duração da prova será compensado.

7.2.5 A prova objetiva versará sobre os temas cujo conteúdo encontram-se no **ANEXO 2** do presente Edital.

7.2.6 A divulgação do gabarito preliminar da Prova Objetiva será pelo site da FPP (www.fpp.edu.br), conforme

descrito no cronograma do presente Edital.

7.3 A pontuação de currículo será somada a nota da prova objetiva.

7.3.1 A Banca Examinadora da análise da pontuação do currículo será composta por membros indicados pelas respectivas coordenações dos programas de residência.

7.3.1.1 Após Gabarito definitivo e publicação das notas de prova, serão analisados os currículos para somatória de nota de prova dos 48 primeiros por ordem de classificação conforme cronograma.

7.3.2 São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato a veracidade e autenticidade dos documentos comprobatórios descritos na ficha de pontuação do currículo (**ANEXO 3**). Na eventual identificação de fraude ou de documentos não válidos, o candidato terá sua nota **ZERADA** na pontuação de currículo, sem prejuízo de outras cominações legais.

7.3.3 A apresentação de qualquer outra ficha de pontuação do currículo diferente do modelo anexado no presente Edital, mesmo contendo as informações requisitadas, **anulará** automaticamente a pontuação de currículo do candidato.

7.3.4 Na ocorrência do não preenchimento das vagas com a chamada destes candidatos, haverá outra convocação via site da FPP (www.fpp.edu.br).

8. DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

8.1 A prova objetiva será realizada no dia **30/11/2025** com início às **09h**, na **FPP**, no endereço: Avenida Iguçu, 333, Rebouças, Curitiba/PR, ou outro local a ser definido, de acordo com o número de inscritos.

8.2 É responsabilidade exclusiva do candidato certificar-se de seu local de prova (ensalamento) em todas as fases do processo de seleção. As informações serão disponibilizadas no site da FPP (www.fpp.edu.br) de acordo com as datas descritas no cronograma do presente Edital.

8.3 A abertura dos portões de acesso aos locais de prova será às **07h30min**, e de acordo com o horário oficial de Brasília. O horário de acesso aos locais de prova poderá ser alterado de acordo com o número de inscritos. O portão será fechado, impreterivelmente, às **08h45min**, após este horário não será mais permitida à entrada. O relógio da Comissão Organizadora do processo seletivo será acertado pelo horário oficial de Brasília.

8.4 O candidato que chegar ao local de prova após esse horário terá sua entrada vedada e será automaticamente eliminado deste Processo Seletivo.

8.5 Após ter acesso ao local de prova, o candidato deverá ingressar **IMEDIATAMENTE** na sala onde irá realizar a prova. **É proibida a permanência nos corredores.**

8.6 **Não serão aceitos**, para fins de identificação, documentos apresentados por meio eletrônico.

8.7 É discricionário a Comissão do Processo Seletivo submeter o candidato à identificação complementar, nos casos em que a foto do referido documento gere dúvidas quanto à fisionomia do candidato.

8.8 Para ingresso na sala de prova, o candidato deverá levar o material (**lápiz, apontador, caneta esferográfica transparente escrita grossa de tinta preta ou azul e borracha – esses materiais não poderão conter qualquer tipo de anotação**). Na ocorrência de anotação o material será retido pelo fiscal e o candidato será desclassificado.

8.9 Não será permitida a permanência de candidatos que já tenham terminado as provas no local de realização das provas.

8.10 A ida ao banheiro, antes da prova, após início de prova, após procedimentos de identificação realizados na sala de provas, será somente com autorização do fiscal de sala e com o acompanhamento do fiscal do corredor ou de sala até o banheiro.

8.11 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

8.12 É expressamente proibido o empréstimo de qualquer tipo de material ou outro objeto entre os candidatos.

8.13 O candidato deverá assinar a folha de frequência, cartão resposta ou qualquer documento que seja necessário com a própria caneta. O Fiscal de sala não irá fornecer nenhum tipo de material exceto o caderno de prova, cartão resposta e folha de frequência.

8.14 Se o candidato necessitar de declaração de participação na seleção, deverá no dia de realização de cada uma das fases, dirigir-se ao fiscal ou responsável da respectiva etapa para a solicitação do documento.

8.15 Não será permitido, durante a realização da prova, o uso de bonés, gorros, chapéus etc.

8.16 Não será permitido ao candidato alimentar-se dentro da sala de aula, devendo aqueles que necessitarem fazê-lo por motivos de saúde, solicitar ao fiscal de provas o encaminhamento à sala de refeitório específica.

8.17 O candidato pode, se assim o desejar, levar uma garrafa de água, desde que a mesma seja **transparente e sem rótulo**.

8.18 Será eliminado o candidato que comunicar-se com outros candidatos durante a aplicação da prova, efetuar empréstimos, usar de meios ilícitos ou praticar atos contra as normas ou a disciplina.

8.19 O cartão resposta deverá ser preenchido com caneta esferográfica, **com ponta grossa e tinta preta ou azul**.

8.20 O candidato assume plena e total responsabilidade pelo correto preenchimento do cartão-resposta e pela sua integridade. **Não haverá substituição deste cartão**. É expressamente proibida a utilização de corretivos no cartão resposta.

8.21 O procedimento de leitura dos cartões-respostas é realizado por processo automatizado e o resultado é sensível à forma de marcação, razão pelas quais as marcações indevidas, rasuras, dobras ou utilização de recursos não permitidos (borracha, corretivo) na área de leitura poderão ser consideradas como respostas incorretas.

8.22 Não será permitido ao candidato, durante a realização das provas, ausentar-se do recinto, a não ser em casos especiais e acompanhado de membro componente da equipe de fiscais.

8.23 Os candidatos serão informados pelo fiscal das provas a cada 30 minutos com relação ao tempo referente ao término da prova. Nos últimos 30 minutos o fiscal avisará a cada 10 minutos.

8.24 A FPP não se responsabilizará por perdas ou extravios de documentos, objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

8.25 As despesas relativas à participação em todas as etapas do Processo Seletivo são de responsabilidade do próprio candidato.

8.26 O candidato que desrespeitar quaisquer das condições estabelecidas no presente Edital será desclassificado do processo de seleção.

8.27 Nas salas de prova, os candidatos **NÃO** poderão manter em seu poder relógios e aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, calculadora, agenda eletrônica, MP4, palmtop, notebooks, Ipods etc.), devendo silenciá-los, desligá-los e guardá-los no envelope de segurança fornecido pelo fiscal, devendo permanecer embaixo da carteira ou no chão. O envelope de segurança, mesmo lacrado, **NÃO** poderá permanecer no bolso do candidato até a saída do local onde realizou a prova. O envelope deve ficar lacrado durante todo o período em que o candidato permanecer no ambiente de provas.

8.28 O candidato que estiver portando qualquer dos instrumentos mencionados no item acima, durante a realização da prova, será eliminado do Processo Seletivo.

9. ANÁLISE E PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

9.1 Para a realização desta análise é **obrigatória** a entrega da documentação conforme descrito neste edital, as quais devem ser anexadas no ambiente do candidato, **no período conforme cronograma do Edital**. É **vetada** a substituição ou complementação no ato da inscrição.

9.2 O candidato assume inteira responsabilidade pelos documentos anexados para esta etapa, sendo totalmente vedada a substituição ou a inclusão de documentos após o encerramento do prazo deste Edital.

9.3 Documentos que **não pontuam não** devem fazer parte dos documentos comprobatórios.

9.4 Para a **ANÁLISE E PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO**, os documentos devem ser digitalizados e anexados no ambiente do candidato no período previsto conforme cronograma do presente edital. Caso o documento possua frente e verso deverá ser digitalizado e salvo em um único documento. Não existe outra forma de envio dos documentos.

9.4.1 **SERÃO ANALISADOS OS CURRÍCULOS PARA SOMATÓRIA DE NOTA DE PROVA SOMENTE DOS 48 PRIMEIROS POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO CONFORME CRONOGRAMA.**

9.5 A apresentação de qualquer outro modelo de currículo que não o Lattes, mesmo contendo as informações requisitadas, desclassificará automaticamente o candidato, bem como será imediatamente retido pela comissão do processo seletivo do concurso para fins de comprovação do descumprimento deste item do presente Edital.

10. DOS DOCUMENTOS:

10.1 Currículo Lattes, em versão **online** (modelo disponível na página eletrônica (www.lattes.cnpq.br)). Para baixar o modelo do Currículo Lattes na versão **online** é necessário: abrir o Currículo Lattes em seu dispositivo eletrônico; após abrir, salvar essa versão com a foto em **PDF**; clicar com o botão direito do mouse e selecionar **IMPRIMIR**, no item **DESTINO** selecionar **SALVAR/GUARDAR COMO PDF**, essa versão que deverá ser anexada nos documentos. **Não será aceito currículo em outra versão e nem link da plataforma anexado.**

10.2 Cópia do Diploma de Graduação. O candidato em fase de conclusão do curso deverá anexar uma **declaração em papel timbrado**, fornecida pela IES, na qual conste a informação de estar cursando o último ano do respectivo curso com a data prevista para a conclusão.

10.3 Cópia de um dos documentos oficiais, conforme o **item 11 DOCUMENTOS OFICIAIS** do presente Edital.

10.4 Comprovantes (certificados, declarações), devendo ser anexados somente os comprovantes que pontuem, conforme descrito na Ficha de pontuação (**ANEXO 3**).

10.5 Ficha de pontuação do Currículo que deve estar devidamente preenchida de acordo com os documentos apresentados (**ANEXO 3**).

10.6 Candidatos Estrangeiros ou candidatos com diploma estrangeiro devem anexar, além dos documentos descritos acima: Diploma profissional revalidado por uma universidade pública brasileira, que ministra o curso na área profissional específica credenciada pelo Ministério da Educação – MEC, e ainda cópia da tradução do diploma ou do certificado, realizada por tradutor público juramentado.

10.7 **Os documentos devem ser digitalizados em formato PDF, devem estar legíveis e ser anexados no ambiente do candidato a partir das 11h00 de 01 de outubro até as 16h00 do dia 12 de novembro de 2025. Será considerado somente o primeiro envio. Não serão aceitos envios de documentos após a data e horário limite. Os documentos oficiais e da pontuação do currículo precisam estar em arquivo ÚNICO (PDF) compactado, com tamanho de até 60Mb.** Os arquivos devem ser gerados, obrigatoriamente, a partir de documentações originais, não sendo necessário encaminhar cópias dos mesmos. **NÃO SERÁ ACEITO QUALQUER OUTRO FORMATO DE DOCUMENTO/ARQUIVO QUE NÃO SEJA PDF.**

10.8 O candidato deve verificar a **ordem e a posição correta** dos documentos correspondentes a pontuação (**anexo 3**). Os documentos anexados que não corresponderem aos itens relacionados serão automaticamente indeferidos e invalidados.

11. DOS DOCUMENTOS OFICIAIS

11.1 Para os fins deste Edital serão aceitos os seguintes documentos oficiais de identidade, expedidos há menos de 10 (dez) anos: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; cédulas de identificação profissional emitidas por Ordens ou Conselhos de Classe, como por exemplo: OAB, CREA, etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei nº 9.053/97; o Passaporte ou ainda o RNE – Registro Nacional de Estrangeiro, no caso de estrangeiros.

11.2 Os documentos para ingresso na sala de prova devem estar em perfeitas condições e devem permitir, com clareza, a identificação do candidato. Não serão aceitos, para fins de identificação, documentos apresentados por meio eletrônico.

11.3 A comissão poderá, caso necessário, solicitar aos candidatos o documento original em qualquer etapa do processo seletivo.

11.4 Em caso de perda ou roubo de documentos, o candidato será admitido para realizar a prova, desde que apresente no local da prova que lhe foi designado, o Boletim de Ocorrências (BO) expedido no máximo a 30 (trinta) dias da data da realização da prova, que comprove o sinistro de qualquer documento descrito no item **11. DOCUMENTOS OFICIAIS**. O BO será retido pelo fiscal e anexado à ficha de identificação do candidato.

11.5 Em caso recente de perda ou roubo de documentos, o candidato será admitido para realizar a prova, desde que tenha se apresentado no local que lhe foi designado e que seja possível fazer a verificação de seus dados junto à Comissão do Processo Seletivo antes da hora marcada para o início das provas.

12. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

12.1 **Prova Objetiva:** Esta etapa é classificatória, sendo a nota mínima 40 (quarenta) pontos. A prova terá 40 (quarenta) questões do tipo múltipla escolha, contendo (4) quatro alternativas cada, das quais apenas uma deverá ser assinalada. Cada questão vale 2,0 (dois pontos). A pontuação da prova objetiva será de 0 (zero) a 80 (oitenta) pontos.

12.1.1 Serão desclassificados os candidatos que acertarem menos de 20 questões na Prova Objetiva, ou seja, acertarem menos de 50% da Prova somada a pontuação de Currículo.

12.2 **Análise de Pontuação de Currículo:** Esta etapa tem caráter somatório a nota da prova objetiva e será avaliada os documentos presentes no Currículo. Os itens analisados no Currículo estão descritos no **ANEXO 3** do presente Edital. A pontuação da Análise de Currículo será entre 0 (zero) e 20,0 (vinte), dos documentos constantes no Currículo. **SERÃO ANALISADOS OS CURRÍCULOS PARA SOMATÓRIA DE NOTA DE PROVA DOS 48 PRIMEIROS POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.**

12.2.1 **Não caberá a interposição de recurso de pontuação de currículo.**

13. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

13.1 Para o arredondamento da pontuação, será considerada a seguinte regra: se o algarismo da quarta (4ª) casa decimal a ser eliminado for igual ou maior que 5 (cinco), será acrescida uma unidade ao algarismo imediatamente à sua esquerda (3ª casa decimal). Se o algarismo da quarta (4ª) casa decimal a ser eliminado for menor que 5 (cinco), o algarismo imediatamente à sua esquerda (3ª casa decimal) permanecerá inalterado. O algarismo da quinta (5ª) casa decimal será automaticamente descartado.

13.2 Em caso de empate, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

- 1ª Maior nota na Prova Objetiva somada a pontuação de Currículo.
- 2ª Maior idade.
- 3º sorteio.

13.3 A classificação far-se-á pela ordem decrescente das notas finais dos candidatos. Serão selecionados aqueles candidatos que, pela ordem de classificação (24 primeiros), preencherem o número de vagas oferecidas.

14. DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO

14.1 A lista com a divulgação da classificação Preliminar do Processo Seletivo será feita pelo site da FPP (www.fpp.edu.br) conforme cronograma do presente Edital.

14.2 O prazo para o envio pedido de recurso, será via e-mail: **recurso-residencia@fpp.edu.br**, quanto à classificação Preliminar do Processo Seletivo e seguirá conforme cronograma do presente Edital.

14.3 Na hipótese de não se confirmarem os recursos financeiros previstos para o número de vagas do presente Edital, serão selecionados aqueles candidatos que, pela ordem de classificação, preencherem o número de vagas disponíveis.

15. DOS CANDIDATOS SUPLENTES

15.1 Serão considerados suplentes os candidatos que, após resultado final, conforme descrição no presente Edital, não conseguiram classificação suficiente para estarem entre os aprovados (24 primeiros) de acordo com o número de vagas disponíveis ofertadas na primeira chamada. Poderão, no entanto, na ocorrência de desistência ou impedimento de candidato melhor classificado, serem convocados para preenchimento de vaga, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação.

15.2 É de inteira responsabilidade do candidato verificar através do site www.fpp.edu.br se houve a convocação para uma vaga no programa.

15.3 Serão chamados os candidatos classificados tantos quanto forem necessários para o preenchimento das vagas ofertadas, segundo a ordem de classificação.

15.4 Na ocorrência do não preenchimento das vagas com a chamada destes candidatos suplentes, haverá outra convocação via site da FPP (www.fpp.edu.br).

15.5 A ausência de resposta, no prazo de 24h, acarretará na desclassificação e chamada do próximo candidato suplente.

15.6 O suplente convocado deverá efetivar sua matrícula observando o Edital de Convocação de Matrícula, ocasião em que apresentará os documentos exigidos conforme descrito neste Edital. Caso não o faça conforme estabelecido, um novo suplente será convocado seguindo a ordem de classificação e um novo Edital de Convocação para Matrícula que será publicado, tendo o mesmo prazo equivalente ao anterior para efetivar sua matrícula.

15.7 Conforme convocação, a efetivação da matrícula do suplente deverá ser feita online, com envio de documentos e assinatura do contrato, no período de matrícula estipulado.

16. DOS RECURSOS

16.1 Serão admitidos somente recursos quanto ao: **Gabarito Preliminar da Prova Objetiva; Pontuação de Currículo; Resultado Preliminar da Classificação do Processo Seletivo.**

16.2 O candidato que tenha interesse em interpor os recursos deverá encaminhar por e-mail para: **recurso-residencia@fpp.edu.br**, o **ANEXO 4**, devidamente preenchido, de forma legível, no formato PDF. **Para questões de prova, só será aceito pedido de recurso por questão de prova (não será aceito um único recurso para várias questões de prova) e classificação preliminar**, respeitando os prazos previstos conforme cronograma.

16.3 Recursos em qualquer outro formato que não o descrito no item 16.2, ou interposto por outro meio será automaticamente indeferido.

16.4 **Os prazos para cada tipo de recurso estão indicados no cronograma do presente edital.**

16.5 O requerente deverá indicar expressamente a qual item/subitem se refere o recurso e ser objetivo em sua fundamentação, sendo automaticamente indeferido o recurso que questionar mais de um item/subitem no mesmo protocolo e que não tenha fundamentação.

16.6 **Não serão analisados recursos:** Manuscritos; apresentado por qualquer via que não a indicada no **ANEXO 4** do presente edital; sem identificação da questão objeto do recurso; sem fundamentação; que versar sobre o preenchimento do cartão-resposta, sendo automaticamente considerados indeferidos.

16.7 Os recursos serão apreciados por uma Banca Examinadora designada pela Comissão Organizadora da FPP, que emitirá decisão fundamentada. A decisão fundamentada será encaminhada via e-mail do candidato requerente a partir do dia de cada resultado, conforme cronograma do presente Edital.

16.8 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais. Com exceção dos recursos previstos, não se concederá revisão de prova,

recontagem de pontos da prova, segunda chamada ou vistas da prova, devido às características do processo de seleção.

16.9 Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

16.10 Se qualquer recurso quanto ao gabarito provisório for julgado procedente, será emitido no gabarito definitivo.

16.11 Os pontos relativos às questões anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova. Se houver alteração, por força de impugnações, de item integrante do gabarito provisório, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem interposto recurso quanto ao gabarito provisório, desde que já não tenham recebido a respectiva pontuação quando da correção do gabarito.

17. DA MATRÍCULA

17.1 O candidato convocado para a matrícula deverá seguir as orientações de data e horário indicados na lista de Convocação para Matrícula, publicada no site da FPP www.fpp.edu.br conforme previsto no cronograma do presente Edital.

17.2 A efetivação da matrícula deverá ser feita **online**, respeitando o prazo previsto no presente Edital.

17.3 Serão convocados para matrícula em primeira chamada aqueles candidatos que, pela ordem de classificação final, preenchem o número de vagas oferecidas, publicada no site da FPP (www.fpp.edu.br).

17.4 Poderão matricular-se no Programa de Residência os candidatos aprovados e que estejam em fase de conclusão do Curso de Graduação, desde **que possam apresentar a carteira profissional do respectivo Conselho** até a data que antecede o início da residência.

18. DOS DOCUMENTOS PARA A MATRÍCULA

I. 01 (uma) Cópia da Carteira Profissional do respectivo Conselho do Paraná. Prazo máximo para entrega até **01/03/2026**, para formandos em janeiro.

II. 01 (uma) Cópia do Diploma de Graduação, nos casos em que o diploma não foi emitido ainda, o candidato poderá entregar uma Declaração de Conclusão de Curso. O Diploma deverá ser entregue até julho de 2026.

III. 01 (uma) Cópia de Documento de Identidade;

IV. 01 foto 3x4 recente;

V. 01 (uma) Cópia do CPF;

VI. 01 (uma) Cópia do comprovante de endereço atual;

VII. 01 (uma) Cópia da certidão de Nascimento e do o/Casamento;

VIII. 01 (uma) Cópia do Título de Eleitor e dos comprovantes da última votação ou declaração de quitação eleitoral emitida através do site do TRE;

IX. 01 (uma) Cópia do certificado de Reservista, quando couber;

X. 01 (uma) Cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP/NIT;

XI. 01 (uma) Cópia da Carteira de Trabalho;

XII. Atestado de Antecedentes Criminais, com validade de 90 dias. Pode ser solicitado no site da Polícia Federal;

XIII. **Conta bancária: no ato da matrícula deve ser informado o número da conta bancária do tipo CONTA CORRENTE, a qual deverá ser aberta em nome do próprio residente. O Ministério da Saúde não faz pagamentos de bolsas em qualquer outro tipo de conta, que não seja CONTA CORRENTE. Os dados bancários devem ser dos Bancos credenciados: Banco Bradesco S/A e Banco Santander (Brasil) S/A. Os residentes devem informar o CNPJ do MS como fonte pagadora: 00.394.544/0127-87. Informar apenas o número da AGÊNCIA, com o dígito verificador, separados por hífen (quando existir), e o número da CONTA, também com o dígito verificador e separados por hífen (quando existir). Caso for incluso o número da OPERAÇÃO no campo da conta, tornará a conta inválida ou poderá cair em conta de terceiros.**

18.1 Para estrangeiros ou candidatos com diplomas estrangeiros, além dos documentos acima, os documentos abaixo:

I. 01 (uma) Cópia do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), para fins de inclusão na folha de pagamento;

II. 01 (uma) Cópia do Visto permanente;

III. 01 (uma) Cópia do Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (CELPE-BRAS), em nível avançado, expedido pelo Ministério da Educação;

IV. 01 (uma) Cópia autenticada do diploma de Graduação devidamente revalidado em Instituição competente no Brasil, conforme legislação vigente;

V. 01 (uma) Cópia do documento de identidade (certidão de nascimento) autenticado e traduzido por tradutor juramentado;

VI. 01 (uma) cópia para os candidatos que se graduaram em Universidade estrangeira será exigido, que o diploma profissional seja revalidado por uma Universidade Pública Brasileira, que ministra o curso de Biomedicina, Psicologia

e Farmácia Credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC, e ainda cópia da tradução do diploma ou do certificado, realizada por tradutor público Juramentado.

18.2 Não é responsabilidade da Faculdades Pequeno Príncipe promover a inscrição de profissionais estrangeiros ou não nos Conselhos de Classe do Paraná, ou restituir o valor da taxa de inscrição no caso da impossibilidade de regulamentação pelos respectivos conselhos.

18.3 **O candidato não poderá ter vínculo com outros programas, como o PET - Saúde.** Para realizar a matrícula, o candidato deve solicitar o desligamento na Coordenação da Instituição de origem.

18.4 O não atendimento do candidato ao Edital de Convocação para a matrícula implica na desistência da vaga, sendo que a mesma será preenchida por convocação de suplente, descrito no presente Edital.

18.5 Em caso de desistência, após a matrícula, o candidato deverá comunicar a Coordenação e assinar termo formalizando a desistência.

18.6 A comissão poderá, caso necessário, solicitar aos candidatos o documento original em qualquer etapa do processo seletivo.

19. DO CRONOGRAMA:

ETAPA	PERÍODO
Publicação do Edital de abertura do Processo Seletivo no site da FPP.	17/09/2025, partir das 10h.
Período de inscrição on line e anexo de documentos para entrevista no ambiente do candidato.	A partir das 11h do dia 01/10/2025 até às 16h do dia 12/11/2025.
Prazo para anexar os documentos e requerimento referente a solicitação de atendimento especial, no ambiente do candidato.	A partir das 11h do dia 01/10/2025 até às 16h do dia 12/11/2025.
Divulgação da homologação do atendimento especial no site da FPP.	18/11/2025 a partir das 10h.
Divulgação da lista com a relação dos candidatos inscritos que pagaram a inscrição.	18/11/2025 a partir das 14h.
Divulgação do ensalamento e local da Prova Objetiva no site da FPP.	25/11/2025 a partir das 15h.
Realização da Prova Objetiva	30/11/2025 das 09h às 12h.
Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva no site da FPP.	01/12/2025 a partir das 09h.
Prazo para envio de recurso para o e-mail: recurso-residencia@fpp.edu.br quanto ao Gabarito preliminar da prova objetiva.	A partir das 10h do dia 01/12/2025 as 23h59 do dia 02/12/2025.
Divulgação do gabarito definitivo e da classificação da prova objetiva no site da FPP.	A partir das 16h do dia 08/12/2025.
Análise e pontuação do currículo dos 48 primeiros candidatos por ordem de classificação.	A partir das 16h do dia 08/12/2025 a 10/12/2025.

Divulgação notas de Pontuação de Currículo	A partir das 16h 12/12/2025
Prazo para recurso pontuação de currículo FPP.	A partir das 16h do dia 12/12/2025 as 23:59h do dia 13/12/2025 .
Divulgação da lista dos candidatos com a Classificação Preliminar do Processo Seletivo no site da FPP	A partir das 10h do dia 16/12/2025
Prazo para envio de recurso para o e-mail: <u>recurso-residencia@fpp.edu.br</u> quanto à classificação preliminar do Processo Seletivo.	A partir das 10h do dia 16/12/2025 as 23h59 do dia 17/12/2025 .
Divulgação da lista dos candidatos com a Classificação Final do Processo Seletivo no site da FPP.	A partir das 11h do dia 18/12/2025 .
Divulgação do Edital de Convocação para a Matrícula no site da FPP.	A partir das 13h do dia 18/12/2025 .
Período de matrícula dos aprovados no Processo Seletivo.	Conforme orientações no Edital de Convocação para a Matrícula entre os dias 19/01/2026 a 21/01/2026 .
Início do ano letivo.	Março/2026 .

20. DA UTILIZAÇÃO DE DADOS PESSOAIS EM CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

20.1 Os dados pessoais solicitados serão utilizados em conformidade com as regras da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – com a finalidade de identificação do candidato participante, além de comprovar sua formação acadêmica e experiência na área, para a pontuação de que tratar o item **DO ENVIO DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA ARGUIÇÃO, ANÁLISE E DEFESA DO CURRÍCULO**.

20.2 Os dados coletados serão tratados, a partir das premissas da LGPD, em especial, em atendimento aos princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade de dados, transparência, segurança, prevenção e não discriminação no tratamento dos dados, de que trata o artigo 6º da LGPD.

20.3 Apenas o nome completo e as notas relacionadas a prova objetiva e arguição, análise e defesa do currículo do candidato serão divulgados no site da Faculdades Pequeno Príncipes, em atendimento ao princípio da transparência no processo de seleção, de maneira a não conflitar com as disposições da LGPD.

20.4 Os documentos relacionados no presente Edital, e anexados pelo candidato, relativos à formação acadêmica e experiência profissional serão encaminhados a cada coordenação de curso do respectivo programa. Os demais documentos permanecerão retidos na Faculdade Pequeno Príncipe.

20.5 Os dados pessoais enviados a cada coordenação de curso serão salvos na base de dados interna da Faculdade Pequeno Príncipe durante o período do processo de seleção, sendo realizado o descarte dos currículos e documentos dos candidatos não aprovados, após a homologação descrita no presente Edital.

20.6 Os dados pessoais dos candidatos aprovados ficarão salvos na pasta física enquanto durar a relação contratual de que trata o objeto deste Edital e salvos na base de dados interna da Faculdade Pequeno Príncipe.

20.7 Todas as informações enviadas pelo candidato para a Faculdade Pequeno Príncipe poderão ser por esta disponibilizadas para acesso interno. Poderão, ainda, ser divulgadas para o público externo, através da Internet ou de outros meios, exceto as seguintes informações relativas aos dados de identificação do usuário, pelas quais a

Faculdades Pequeno Príncipe se compromete à sua não divulgação pública: endereço residencial; número de telefone; filiação; sexo; endereço eletrônico.

20.8 A Faculdade Pequeno Príncipe poderá fornecer todas as informações recebidas do candidato para outros órgãos governamentais federais, estaduais e municipais, resguardado o compromisso de não exibição pública das informações relativas aos dados de identificação relacionadas no presente edital.

20.9 A Faculdade Pequeno Príncipe não se responsabiliza pelas declarações falsas ou inexatas prestadas pelo candidato que vierem a causar prejuízos a terceiros, à Administração Pública em geral ou à Comissão do Processo Seletivo ou COREMU.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 O presente edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Comissão do Processo Seletivo, por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, decorrente de fato superveniente, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza, conforme legislação vigente.

21.2 Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo, o candidato que: prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção; não comparecer, por qualquer motivo, tais como doença e atraso, em qualquer uma das fases, sem devolução da taxa de inscrição; não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas no presente Edital; e/ou não realizar a matrícula no Programa, na data especificada no Edital de convocação, no caso de ser selecionado.

21.3 A documentação dos candidatos **não aprovados** será inutilizada.

21.4 As provas e os cartões-resposta serão destruídos 30 (trinta) dias após a divulgação dos classificados na primeira Chamada do Processo Seletivo da FPP.

21.5 Casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

21.6 Os resultados parciais, assim como outros comunicados que se façam necessários, serão divulgados no site da FPP (www.fpp.edu.br).

21.7 Quaisquer alterações nas regras estabelecidas no presente Edital somente poderão ser realizadas por intermédio de editais complementares ou retificações.

21.8 Ao efetuar a inscrição o candidato consente e concorda que a FPP realize o tratamento de seus dados pessoais, sensíveis ou não, com a finalidade de atender os questionamentos formulados pelo e-mail de contato, bem como para a realização de campanha de captação visando o oferecimento de formas de ingresso na instituição, participação de cursos, fóruns e eventos promovidos pela Instituição, observados os princípios e garantias estabelecidos na Lei 13.709 - Lei Geral de Proteção de Dados.

21.9 É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação do presente Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza esta seleção, não podendo alegar desconhecimento ou discordância.

21.10 A Faculdades Pequeno Príncipe não fornece Auxílio moradia e/ou alimentação.

21.11 A Faculdades Pequeno Príncipe poderá, por motivos relevantes, cancelar ou anular as provas, devendo os candidatos afetados submeter-se a novas provas em datas e locais fixados pela FPP, sem necessidade de pagamento de nova taxa de inscrição.

21.12 O início das atividades dos Programas de Residência do presente Edital se dará no dia **01 de março de 2026**.

Comissão do Processo Seletivo

Profª. Me. Alexa Aparecida Lara Marchiorato
Coordenadora da Comissão de Residência Multiprofissional –
COREMU Coordenadora do Programa de Residência
em Área Profissional Enfermagem da Faculdades Pequeno Príncipe

Profª. Me. Solange Gomes da Silva Ferreira
Coordenadora do Programa de Residência Multiprofissional da
Faculdades Pequeno Príncipe

Profª Me. Deyse Anne Barbosa de Paulo
Tutora Programa de Residência em Área Profissional Enfermagem da
Faculdades Pequeno Príncipe

Profª. Dra. Rosiane Guetter Mello
Diretora de Pesquisa e Pós-Graduação das Faculdades Pequeno
Príncipe

Jislaine Neuls Alves Prudente
Assessora Jurídica/DPO

ANEXO 1

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

1. Preencher **01 (um)** formulário para cada solicitação de atendimento especial;
2. O requerimento deverá ser impresso, preenchido, datado, assinado e anexado no ambiente do candidato.
3. O requerimento e toda documentação descrita no **(ANEXO 1)** do presente Edital deverão ser anexados das **11h00** do dia **01/10/25** até às **16h00** do dia **12/11/2025**, conforme cronograma do presente Edital.

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome:	
RG:	CPF:
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	
Programa:	

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

MARQUE COM (X) O ATENDIMENTO ESPECIAL NECESSÁRIO

- Prova ampliada (Indique abaixo o tamanho da fonte):
- Leitura de prova
- Preenchimento do cartão-resposta
- Acessibilidade
- Espaço adaptado para usuários de andadores/muletas e cadeira de rodas
- Uso de véu
- Uso de Medicamento
- Outros _____

O solicitante, amparado nos termos da legislação vigente, vem, respeitosamente, requerer a V. Sa. o atendimento especial e/ou diferenciado, conforme Laudo Médico, em anexo, com indicação do tipo e do grau de deficiência do qual sou portador.

Termos em que pede e aguarda deferimento

_____ de _____ de _____

Assinatura do Candidato

ANEXO 2

CONTEÚDOS PARA A PROVA:

TEMAS COMUNS A TODAS AS PROFISSÕES

1. Biossegurança.
2. Determinantes do processo de saúde-doença;
3. Educação e comunicação em saúde.
4. Epidemiologia.
5. Ética e Bioética.
6. Gestão e planejamento de serviços de saúde.
7. Modelos de atenção em saúde. Determinantes do Processo saúde doença: condições de vida e trabalho dos indivíduos, famílias e comunidade, as interações entre ambiente, meio social.
8. Norma regulamentadora (NR32).
9. Pactuação em saúde.
10. Política Nacional de Humanização.
11. Política Nacional de segurança do paciente.
12. Políticas Pública de Saúde.
13. Segurança do paciente
14. Sistema CEP/CONEP. Fases de Pesquisa Clínica. Termo de Consentimento Livre e Esclarecido. Ética em Pesquisa em Seres Humanos.
15. Sistema de Informação em Saúde.
16. Sistema Único de Saúde: legislação, princípios e diretrizes.
17. Vigilância em Saúde.

ENFERMAGEM:

1. Agenda de compromissos para a saúde integral da criança e redução da mortalidade infantil.
2. Modelos de saúde-doença e epidemiologia.
3. Estratégia de Saúde da Família e Núcleo de Apoio a Saúde da Família.
4. Metodologia da Assistência de Enfermagem.
5. Vigilância em Saúde e determinantes do processo de saúde-doença
6. Puericultura e atenção básica à criança e adolescente
7. Estratégia de Saúde da Família e cuidado domiciliar
8. Cuidados paliativos: dor e processo de morte e morrer
9. Processo de Cuidar de Enfermagem à pacientes hospitalizados (distúrbios clínicos e cirúrgicos)
10. Deontologia de Enfermagem (Código de ética/lei do exercício profissional)
11. Gestão em Enfermagem

ANEXO 3

FICHA PARA PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

Análise do Currículo Lattes: pontuação máxima 20 pontos.

- Serão considerados os seguintes quesitos e respectivos documentos/atividades atribuídos às pontuações correspondentes.
- Nenhuma atividade poderá ser pontuada mais de uma vez.
- Os candidatos são responsáveis pela veracidade e autenticidade dos documentos comprobatórios, e na eventual identificação da fraude, o candidato será eliminado da seleção, sem prejuízo e outras cominações legais.
- **Os documentos comprobatórios devem estar separados, organizados conforme a tabela abaixo.**
- **Documentos que não pontuam não devem fazer parte dos documentos comprobatórios.**

O candidato deve inserir a **Ficha Para Pontuação do Currículo** com a **coluna Avaliação do Candidato devidamente preenchida.**

Candidato: _____

Avaliadores: _____

ITEM AVALIADO	VALOR POSSÍVEL	AVALIAÇÃO DO CANDIDATO	AVALIAÇÃO DA BANCA	VALOR FINAL
1. Participação em Congressos nacionais e/ou internacionais. (Máximo de 2 (dois) – 1,0 cada)	2,0			
2. Participação em eventos (seminários, semanas acadêmicas, simpósios, mostras, workshops, mesa redonda, conferências e encontros) (Máximo de 2 (dois) – 1,0 cada)	2,0			
3. Participação em cursos em saúde (Saúde da Criança e do Adolescente ou na Área profissional), com mais de 10 horas de duração. Exceto língua estrangeira. (Máximo de 4 (quatro) – 0,50 cada)	2,0			
4. Preleção de Palestras (Máximo de 2 (dois) – 0,50 cada)	1,0			
5. Estágio Extracurricular na Enfermagem (Máximo de 1 (um) – 1,0)	1,0			
6. Monitoria de disciplina concluída (Máximo de 1 (um) – 1,0)	1,0			
7. Participação em Programas de Iniciação Científica Concluídos (Máximo de 1 (um) – 1,0)	1,0			
8. Participação em Projetos de Extensão Universitária (com carga horária mínima de 40 horas) e/ou Ligas Acadêmicas (Máximo de 2 (dois) – 0,50)	1,0			

9. Participação em Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde - PET-Saúde (Máximo de 1 (um) – 1,0)	1,0			
10. Especialização (Máximo de 1 (um) – 1,0)	1,0			
11. Mestrado (Máximo de 1 (um) – 1,0)	1,0			
12. Organização de Eventos (Máximo de 2 (dois) – 0,50)	1,0			
13. Artigo completo publicado em periódico científico indexado (colocar somente a primeira página) ou capítulo de livro (colocar a capa do livro e a primeira página da publicação) (Máximo de 2 (dois) – 0,50)	1,0			
14. Artigo completo ou Resumo publicado em anais de eventos. * Para comprovar é necessário apresentar os anais do evento e não apenas o certificado de Apresentação. (Máximo de 2 (dois) – 1,0)	2,0			
15. Apresentação de Trabalho em eventos na Enfermagem (Máximo de 2 (dois) – 0,50)	1,0			
16. Suficiência ou Proficiência em Língua Estrangeira (Máximo de 1(um) – 0,50)	1,0			
Total	20			

Assinatura do Candidato: _____

Assinatura dos Avaliadores: _____

